EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 021 AO PROJETO DE LEI 023/2025.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025, ACRESCENTA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ANIMAL NO BOJO DO PL EM EPIGRAFE (QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 1º, a saber:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Vitória da Conquista – COMBEAM - e o **Fundo Municipal** pertinente ao mencionado Conselho, órgãos colegiados de caráter consultivo, vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente."

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 3º, a saber:

"Art. 3º Compete ao COMBEAM **e ao Fundo Municipal Animal**:

Mantém todos os incisos e acresce o inciso de n. XVIII, com a seguinte redação: "Art. 3º, XVIII - O Fundo Municipal Animal terá a competência e.ou atribuição de receber, gerir e administrar recursos provenientes de multas por maus-tratos e crimes ambientais, recursos orçamentários *(latu sensu)*, convênios e contribuições de entidades públicas, privadas e de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com objetos e elementos orçamentários com correlação exclusiva com o COMBEAM.

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 4º, a saber:

"Art. 4º O COMBEAM e o Fundo Municipal Animal serão compostos (...).;

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 5º, a saber:

"Art. 5º O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEAM - e o Fundo Municipal Animal, presididos pelo(a) (...).;

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 021 AO PROJETO DE LEI 023/2025.

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 9º, a saber:

"Art. 9º A Presidência do COMBEAM e do Fundo Municipal Animal serão exercidos pelo(a) Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente."

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 17, a saber:

"Art. 17. O COMBEAM e o Fundo Municipal Animal reunir-se-ão ordinariamente a cada (...)."

Altera-se e adite-se o seguinte texto ao "caput" do artigo 22, a saber:

"Art. 22. A primeira composição do COMBEAM e do Fundo Municipal Animal deverão ser nomeadas no prazo de (...)."

Vitória da Conquista/BA, 24 de Setembro de 2025.

Vereador

Andreson Ribeiro

PCdoB